LEI Nº 049/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais de imóvel urbano e dá outras providências legais que especifica"

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, do imóvel constante na matricula n° 12.529, do CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de CONSTATINO TOLOY E SUA MULHER, localizado na Estrada Vicinal Planalto/Zacarias (Zona Rural), que será destinado a EFETUAR DESVIO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES USINEIROS DA RUA ÂNGELO DE SOUZA, BEM COMO REALIZAR LOTEAMENTO POPULAR PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS EM PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

"Um imóvel rural, sem benfeitorias com a área superficial de (2,54,55,02 ha) dois hectares, cinqüenta e quatro ares, cinqüenta e cinco centiares e dois decímetros quadrados de terras encravado dentro de uma área maior com (87,27,35 há) oitenta e sete hectares, vinte e sete ares e trinta e cinco centiares,no Geral da Fazenda São Jerônimo, neste município de Planalto, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, que assim se descreve: ponto inicial considerado foi situado na linha divisória das terras desta gleba e terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, ponto esse denominado de Vértice "A", situado numa distancia de (25,07 m) vinte e cinco metros e sete centímetros da Rua Ângelo de Souza, daí segue confrontando com terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, com rumo 58°34'56"SW por uma distancia de (68,93m) sessenta e oito metros e noventa e três centímetros até a Vértice "B", daí deflete a direita e segue com rumo 46°02'31"NW por uma distancia de (358,83m) trezentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e três centímetros até o Vértice "C", confrontando com a área remanescente do imóvel da Matrícula 12.529 de propriedade de Constantino Toloy e sua mulher, daí deflete a direita e segue com rumo 75°05'37"NE, por uma distancia de (79,20m) setenta e nove metros e vinte centímetros até o Vértice "D", e confronta com a Rodovia Vicinal que liga Planalto a Zacarias, daí deflete a direita e segue confrontando com terras pertencente a Constantino Toloy e Maria Mendes Lira Toloy

(Matricula 12.528, com rumo 46°02'31"SE **por uma distancia de** (328,54m) **trezentos e vinte e oito metros e cinqüenta e quatro centímetros até a** Vértice "A", **onde iniciou esta descrição, fechando esta poligonal, que em conseqüência o imóvel objeto da** matricula 12.529 **ficou reduzido a área de** (84,72,79,98 ha) **oitenta e quatro hectares, setenta e dois ares, setenta e nove centiares e noventa e oito decímetros quadrados, que assim se descreve;- "Um imóvel rural, contendo como benfeitorias somente cercas de arame nas divisas e internas dentro do seguinte roteiro;- o ponto inicial considerado foi o situado na linha divisória das terras desta gleba e terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, daí segue confrontando com terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, com rumo** 58°34'56"SW **por uma distancia de** (70,01m) **sessenta metros e um centímetro,** 57°53'12"SW -17,91m **(dezessete metros e noventa e um centímetros)** 29°18'44"SW - 155,74m **(cento e cinqüenta e cinco metros e sententa e quatro centímetros)** 36°38'17"SW - 82,21m **(oitenta e dois metros e vinte e um centímetros,** 38°09'24"SW - 8,13 m **(oito metros e treze centímetros)** 36°57'52"SW - 192,49 **(cento e noventa e dois metros de quarenta e nove centímetros)** 59°26'06"SW - 200,36m **(duzentos metros e trinta e seis centímetros)** 40°44'34"SW - 846,97m **(oitocentos e quarenta e seis metros e noventa e sete centímetros, e** 08°57'32"SW - 229,21m **(duzentos e vinte e nove metros e vinte e um centímetros) daí confrontando com terras de Jefferson Cury, com os rumos e distancias -** 54°36'09"NW - 34,06m **(trinta e quatros metros e seis centímetros)** 06°57'11"NE - 278,42m

(duzentos e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) 06°10'14"NE - 16,44m (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros) 19°52'31"NW - 237,55m (duzentos e trinta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros), 01°07'06"NE - 64,71m (sessenta e quatro metros e setenta e um centímetros 01°46'19"NE - 560,97m (quintos e sessenta metros e noventa e sete centímetros) 01°54'57"NE - 86,35m (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), 04°32'13" NE - 144,50m (cento e quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), daí segue limitada pela Rodovia Vicinal que liga a cidade de Planalto a Zacarias, com 75°05'37"NE - 982,00m (novecentos e oitenta e dois metros), daí segue confrontando com terras pertencente a Constantino Toloy e Maria Mendes Lira Toloy (Matricula 12.528), com rumo 46°02'31"SE, numa distancia de 328,54m (trezentos e vinte e oito metros e cinqüenta e quatro centímetros), até o ponto inicial, fechando a poligonal, cadastrado junto ao INCRA, pelo Código 609.102.002.410-8

Art. 2°. - O imóvel descrito no artigo 1° é declarado de utilidade pública, e destina-se EFETUAR DESVIO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES USINEIROS DA RUA ÂNGELO DE SOUZA, BEM COMO REALIZAR LOTEAMENTO POPULAR PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS EM PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 27 de agosto de 2015.

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - atendimento@planalto.sp.gov.br